

AVISO N.º 34

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria no 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto, no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental.

A finalidade do projeto é implementar uma resposta para cuidadores informais e familiares de pessoas com doença mental grave, procurando (i) promover o aumento da literacia em saúde mental, o bem-estar e a saúde, e (ii) prevenir o desgaste emocional. É ainda propósito deste projeto estimular a criação de associações de pessoas doentes e de famílias numa região onde ainda não existem.

A intervenção deverá decorrer em áreas geográficas pertencentes ao Alentejo.

Área de Intervenção a Concurso

Através de uma abordagem humana, comunitária e inovadora, a área de intervenção proposta pretende responder a uma necessidade social urgente e pouco coberta na região: o apoio aos cuidadores de pessoas com doença mental e a ajuda na organização de associações, ou outras estruturas locais e regionais, de familiares e pessoas com doença mental.

Insere-se no domínio da promoção da saúde mental no território alentejano e na melhoria da qualidade de vida dos cuidadores, oferecendo formação, informação e apoio acessível, fortalecendo redes de suporte comunitário e reduzindo o estigma associado à doença mental.

Projeto a desenvolver:

O projeto deve propor-se à criação de um programa integrado de apoio a cuidadores formais e informais e familiares de pessoas com doença mental através de estratégias de psicoeducação, grupos de partilha, formação prática, acompanhamento comunitário e combate ao estigma.

A iniciativa deverá combinar uma abordagem multidisciplinar — envolvendo profissionais das áreas social e da saúde, estruturas da comunidade e voluntários — de modo a concretizar o programa integrado acima referido.

O projeto terá uma duração inicial de 12 meses e deverá desenvolver-se através de quatro eixos principais:

1. Apoio individual – acompanhamento presencial ou online;

2. Grupos de apoio – espaços de partilha sobre serviços de apoio, adaptação, relações familiares e gestão de stresse;
3. Sensibilização e formação comunitária – campanhas e ações formativas e informativas;
4. Promoção da formalização de associações de familiares e/ou pessoas com doença mental.

Com este projeto, a entidade candidata, através do seu apoio/acompanhamento técnico terá de assegurar as seguintes ações:

1. Coordenar e gerir o projeto:

- a) Garantir a coordenação técnica, administrativa e financeira do projeto;
- b) Assegurar o cumprimento do plano de atividades e cronograma;
- c) Monitorizar indicadores, resultados e impacto social;
- d) Produzir relatórios de execução e avaliação.

2. Implementar as atividades:

- a) Organizar e dinamizar grupos de apoio para cuidadores;
- b) Desenvolver sessões de psicoeducação para a doença;
- c) Promover ações de formação e capacitação;
- d) Implementar atividades de sensibilização comunitária.

3. Acompanhar os beneficiários:

- a) Identificar e encaminhar cuidadores em situação de vulnerabilidade;
- b) Garantir acompanhamento regular e personalizado;
- c) Promover planos individuais de apoio;
- d) Facilitar o acesso a recursos sociais e de saúde.

4. Promover articulação Institucional:

- a) Estabelecer parcerias com municípios, unidades de saúde, IPSS e associações locais;
- b) Participar em redes sociais e comunitárias da região;
- c) Promover trabalho colaborativo entre entidades parceiras.

5. Coordenar e gerir recursos humanos e voluntariado envolvidos nas ações do projeto

Recrutar e supervisionar equipa técnica;
Garantir formação contínua dos intervenientes.

6. Comunicar e divulgar o projeto

- a) Desenvolver estratégias de comunicação e sensibilização;
- b) Divulgar atividades e resultados do projeto;
- c) Produzir materiais informativos e pedagógicos;
- d) Promover campanhas de combate ao estigma da doença mental.

7. Monitorizar e avaliar resultados

- a) Aplicar instrumentos de avaliação de impacto;
- b) Recolher dados quantitativos e qualitativos;
- c) Avaliar níveis de satisfação dos participantes;
- d) Implementar medidas de melhoria contínua.

Grupo-alvo

Cuidadores formais e informais e familiares de pessoas com doença mental grave, num número mínimo de 100 pessoas.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21/08, na redação atual, que aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelece-se a obrigatoriedade de apresentação de uma declaração inicial e a confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Esta Lei n.º 89/2017 determina ainda, nas alíneas f) e g), do n.º 1, do seu artigo 37.º, que, enquanto não forem cumpridas as obrigações declarativas (inicial ou confirmação anual), as entidades ficam impedidas de "beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos" e de "intervir como parte em qualquer negócio que tenha por objeto a transmissão da propriedade, a título oneroso ou gratuito, ou a constituição, aquisição ou alienação de quaisquer outros direitos reais de gozo ou de garantia sobre quaisquer bens imóveis".

Pelo exposto, e nos termos legais, deverá ser apresentado o documento que ateste a apresentação da confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Recomendamos a consulta do **"MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS"**, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o "MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS" disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.o da Portaria nº 258/2013 de 13 de agosto.

CrITÉrios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu

valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉrios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo-alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo "Dados Gerais" da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Ana Cristina Bastos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Paula Domingos – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Josefa Coelho – Coordenação Regional de Saúde Mental Alentejo

Membros suplentes:

Miguel Narigão – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Marta Cordeiro – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro